DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 2.207 / ANO IX / 08 PÁGINAS PONTA GROSSA, SÁBADO, DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 16, 17 E 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Jornalista responsável
NADJA MARAI KINCHESKI MARQUES

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- DECRETOS 1
- LICITAÇÕES 3
- CONTRATOS 4
- SMMA 4
- DIVERSOS 4

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMC 5
- FUMTUR 6
- PROLAR 6
- AMTT 7

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 7

DECRETOS

DECRETO Nº 13.751, de 29/11/2017

Altera função gratificada, conforme especifica

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando a redação do anexo III, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e em conformidade com o protocolo nº 2830363/2017

DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 1º de outubro de 2017, alteração da seguinte função gratificada

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013,			Nova denominação conferida por este Decreto		
Qnt	Denominação	Simb	Qnt	Denominação	Simb
01	Supervisor Administrativo II, da Gerência de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-12	01	Chefe de Vigilância em Saúde, vinculado a Superintendência, da Secretaria Municipal de Saúde.	FG-12

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 29 de novembro de 2017
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.811, de 13/12/2017

Promove a inclusão das vias públicas que menciona, no Estacionamento Regulamentado Zona Azul, conforme especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.573, de 15/08/83 e suas alterações, conforme Decreto nº 342, de 08/08/2002 e, tendo em vista o processo nº 3470318/2017,

DECRETA

Art. 1º. Ficam incluídas, a partir de 18 de dezembro de 2017, no estacionamento regulamentado - ZONA AZUL, as seguintes vias:

I. Largo Professor Colares, no trecho compreendido entre a Rua Airton Plaisant e Rua Balduíno Taques;
II. Largo Professor Colares, no trecho compreendido entre a Rua Pasteur e a Rua Balduíno Taques;
III. Rua Visconde de Nacar, no trecho compreendido entre Largo Professor Colares e a Rua Theodoro Rosas;
IV. Rua Airton Plaisant, no trecho compreendido entre a Rua Comendador Miró e a Rua do Rosário;
V. Praça do Expedicionário entre a Rua Visconde de Taunay e a Rua do Rosário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de dezembro de 2017.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.813, de 15/12/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 3490547/2017,

RESOLVE

EXONERAR, a partir de 17 de dezembro de 2017, **MARCIA REGINA SILVEIRA**, do emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, CC17, da Fundação Municipal de Esportes.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2017.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.814, de 15/12/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3490547/2017, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 18 de dezembro de 2017, **MARCIA REGINA SILVEIRA**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, CC 12, da Fundação Municipal de Esportes.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2017.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.815, de 15/12/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado n° 3490547/2017, e mediante avaliação a ser aplicada pelo titular da Pasta semestralmente,

RESOLVE

NOMEAR, a partir de 18 de dezembro de 2017, **LEONARDO JOSÉ MENDES**, para exercer o emprego de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, CC17, da Fundação Municipal de Esportes.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 15 de dezembro de 2017.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 13.807, de 13/12/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 31.754,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o protocolado nº 3480290/2017,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.754,50 (trinta e um mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
23.006.04.122.0010.2.413.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - ZONA AZUL.	
123- 3.3.90.30.00.00	00510 MATERIAL DE CONSUMO	31.754,50

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

23.000.00.000.0000.0.000.	AUTARQUIA MUN.DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
23.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
23.006.04.122.0017.1.342.	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MELHORIAS NO ESTAR.	
134- 4.4.90.51.00.00	00510 OBRAS E INSTALAÇÕES	31.754,50

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de dezembro de 2017.
MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 3. 8 0 8, de 13/12/2017

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 709.230,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o protocolado nº 3480290/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 709.230,00 (setecentos e nove mil duzentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000.	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0018.2.009.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
16- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
06.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
06.003.18.542.0093.2.192.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FEIRA VERDE	
299- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
07.003.15.452.0088.1.048.	MELHORIAS, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS, LOGRADOUROS, PRAÇAS, PASSEIOS, PONTES, VIAD	
386- 4.4.90.51.00.00	01000 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO	
07.004.26.782.0187.2.068.	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL	
408- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.122.0235.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
478- 3.3.90.48.00.00	00303 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
08.002.10.302.0061.2.097.	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE MENTAL	
650- 3.3.90.39.00.00	00369 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.034,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.1.080.	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÕES EM ESCOLAS E REVIT. NOS PRÉDIOS DA SME.	
818- 4.4.90.51.00.00	00104 OBRAS E INSTALAÇÕES	198.196,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.365.0080.1.084.	REFORMA E AMPLIAÇÕES EM CMEIs	
1001- 4.4.90.51.00.00	00102 OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
07.002.26.782.0194.1.155.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO	
365- 4.4.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	19.800,00
07.002.26.782.0194.2.484.	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS P/ CONSER. DE VIAS NÃO PAVIM. E APLICAÇÃO DE EMULSÃO ANTI-POEIRA	
375- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.200,00
07.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
07.003.15.452.0088.2.065.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
393- 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.122.0899.8.828.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - SMS	
480- 3.1.90.92.00.00	00303 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
08.002.10.302.0051.1.175.	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
566- 4.4.90.52.00.00	00369 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.539,77
08.002.10.302.0899.8.830.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SMS	
690- 3.3.90.92.00.00	00369 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	494,23
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
09.001.12.361.0076.2.114.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SME.	
804- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
09.001.12.361.0076.2.115.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUN. DE / CONS. DE ACOMP. FUNDEB.	
810- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
09.001.12.365.0205.2.116.	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR/ EDUCAÇÃO INFANTIL	
816- 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	183.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.117.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO.	
859- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
861- 3.3.90.39.00.00	00104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
09.002.12.361.0214.2.121.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÓ-EDUCAÇÃO.	
885- 3.3.50.43.00.00	00104 SUBVENÇÕES SOCIAIS	73.196,00
09.002.12.361.0899.8.837.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES-SME	
894- 4.4.90.92.00.00	00104 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	115.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.	FUNDEB - FUNDO M.D.ED.BAS.VAL.P.EDUCAÇÃO	
09.003.12.361.0076.2.127.	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40% - ENSINO FUNDAMENTAL.	
991- 3.1.90.13.00.00	00102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE IND.,COM. E QUALIF. PROFIS.	
10.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.001.22.122.0010.2.138.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SMICQP.	
1057- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de dezembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

D E C R E T O Nº 1 3. 8 0 9, de 13/12/2017

Efetua transferência de valores no total de R$ 37.700,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 12721/2016 de 23/12/2016, e tendo em vista o protocolado nº 3480290/2017,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 12.721 de 23 de dezembro de 2016, artigo 7º, mediante a transferência de valores no total de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil setecentos reais), nas dotações abaixo discriminadas:

I – Ficam acrescidos os seguintes valores

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0010.2.012.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMP	
35- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.122.0235.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
464- 3.1.90.94.00.00	00303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.002.10.302.0051.2.088.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
577- 3.3.90.34.00.00	00303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	2.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.117.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO.	
837- 3.1.90.94.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
12.003.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
12.003.08.244.0048.2.155.	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CRAS NO MUNICÍPIO	
1166- 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	900,00
12.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE	
12.013.08.244.0131.2.183.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	
1408- 3.3.90.30.00.00	00028 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00

II – Ficam reduzidos os seguintes valores

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0010.2.012.	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SMP	
31- 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.122.0235.2.074.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA INTEGRAL A SAÚDE	
462- 3.1.90.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
08.002.10.302.0051.2.088.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR - SIH/SUS	
569- 3.1.90.13.00.00	00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.002.12.361.0076.2.117.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO.	
864- 3.3.90.93.00.00	00104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNIC. ASSISTENCIA SOCIAL	
12.003.00.000.0000.0.000.	GERÊNCIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
12.003.08.244.0048.2.155.	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE NOVOS CRAS NO MUNICÍPIO	
1165- 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	900,00
12.013.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E AQUISIÇÃO DE	
12.013.08.244.0131.2.183.	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR	
1410- 3.3.90.36.00.00	00028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 13/12/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 13 de dezembro de 2017.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARCUS VINICIUS FREITAS DOS SANTOS
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROGRAMA MERCADO DA FAMÍLIA - PROMEF/FMF
RELATÓRIO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS RECEBIDAS (FINAL)

Mercado da Família

PREGÃO 413/17

LOTE	LICITANTE	ITEM	MARCA	VARIAÇÃO	EAN	GRAMATURA	PARECER
1	P2 IND. & COM. GÊN. ALIMENTÍCIOS	ARROZ POLIDO	FAZENDA	NENHUMA	7896389600053	5 kg	APROVADO
2	P2 IND. & COM. GÊN. ALIMENTÍCIOS	LENTILHA	RD	NENHUMA	7896271000367	500 g	APROVADO
3	PAS - PROGR. ALIMENTAÇÃO SOCIAL	MACARRÃO INSTANTÂNEO	NINFA	BACON	7896111419847	85 g	APROVADO
		MACARRÃO INSTANTÂNEO	NINFA	CARNE	7896111419885	85 g	APROVADO
		MACARRÃO INSTANTÂNEO	NINFA	GALINHA	7896111419915	85 g	APROVADO
		MACARRÃO INSTANTÂNEO	NINFA	GALINHA CAIPIRA	7896111419908	85 g	APROVADO
		MACARRÃO INSTANTÂNEO	NINFA	LEGUMES	7896111419892	85 g	APROVADO

REPROVAÇÕES:

PONTA GROSSA, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

CESAR AUGUSTO FERREIRA
Comissão de Recebimento PROMEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 220/2017

DATA: 15/12/2017 **PROTOCOLO:** 3200353 / 2017 **PROCESSO:** 785

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: MITRA DA DIOCESE DE PONTA GROSSA
CNPJ: 75.600.924/0001-28 **Insc. Estadual:**
Endereço: MAL. FLORIANO PEIXOTO, 581
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

Locação de Imóvel, situado à Rua Michael Laidane, nº 155, Jardim Santana do Sabará, para uso do Centro Municipal de Educação Infantil Bispo Dom Geraldo Michelleto Pelanda.

JUSTIFICATIVA

Conforme artigo 24, inciso X da lei 8.666/93

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
09002123650080212333903900000	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104588	LOCAÇÃO DE IMOVEL	MS	12.00	6.921,35	83.056,20
						Total:	83.056,20

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ESMERIA DE LOURDES SAVELI

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 367/2017

Processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 367/2017 – Processo nº 658/2017 – para AQUISIÇÃO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS, SACOLAS, BANDEJAS DE ALUMÍNIO (TIPO BOLO INGLÊS) E PAPEL MANTEIGA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS realizado em 22/11/2017:
FORNECEDOR: P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 08.903.201/0001-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	SACOLAS PLÁSTICAS: BIODEGRADÁVEIS, COLORAÇÃO BRANCA, COM ALÇA TIPO CAMISETA. TAMANHO 50 CM X 60 CM, 0,03 MICRAS (MÍNIMO), SANFONADA COM LATERAL DE 8 CM EM CADA LADO (MÍNIMO). CAPACIDADE DE PESO DE 5 KG (MÍNIMO). CADA FARDO COM MIL (1000) UNIDADES. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).	MILENIUM FARDO	UND	10	99,5000	995,0000
3	1	BANDEJA ALUMÍNIO: COM CAPACIDADE DE 650 ML, UTILIZADA PRINCIPALMENTE PARA BOLO INGLES E OUTROS ALIMENTOS, PODENDO SER CONGELADOS. INFORMAÇÕES: NORMA ABNT NBR 14.761. VOLUME: 650 ML COMPRIMENTO: 210. LARGURA: 102 CM. ALTURA: 45. MATERIAL: ALUMÍNIO. CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES DO PRODUTO. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).	BOREDA CX	UND	120	42,0000	5.040,0000
4	1	ROLO DE PAPEL MANTEIGA COM 0,3 X 7,5 metros DE DIMENSÃO, DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO. PADRÃO DE CODIFICAÇÃO: EAN 13 (CÓDIGO DE BARRAS).	BOREDA UNIDADE	UND	480	4,0000	1.920,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 7.955,00 (sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
FORNECEDOR: ROMA COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 21.348.054/0001-12

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA USO ALIMENTÍCIO PÃO – COM 0,7 MICRAS- MEDINDO 50 CM X 70 CM. FARDO COM 1.000 (MIL) EMBALAGENS CADA. DEMAIS PARÂMETROS DE PRODUÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE PARA EMBALAGENS E ESPECÍFICA PARA O PRODUTO.	Plastpavi 50x70	FRD	65	322,3000	20.949,5000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 28.904,50 (vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos)
Ponta Grossa/PR, 15 de dezembro de 2017.

SIMONE KAMINSKI OLIVEIRA - Secretária Municipal de Assistência Social

RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 251/2017

Com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, analisando o processo licitatório realizado sob a modalidade Pregão nº 251/2017 – Processo nº 486/2017 – para Aquisição de MATERIAIS MÉDICOS para a Secretaria Municipal de Saúde que constam nas requisiçoes em anexo ao processo n. 1780167/2017, solicitados pela Coordenação Administrativa do Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, para serem utilizados na UTI e no Centro Cirúrgico no atendimento de internados e realização de cirurgias. As aquisições estão pactuadas através de propostas de Emendas Parlamentares já previstas em orçamento 2017 e com saldo financeiro nas contas correntes respectivas conforme extratos em apenso ao mesmo processo realizado em 18/09/2017, nada havendo irregular, segue o resultado do procedimento para a(s) empresa(s) a seguir classificada(s):
FORNECEDOR: CIRUPAR REPRESENTACOES E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - CNPJ: 79.733.572/0001-30
Valor Total do Fornecedor: R$61.461,66 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
LOTE 2
Valor Total do Lote: R$5.706,00 (cinco mil, setecentos e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Maca de Transferência de Pacientes (dois carros) • Estrutura das bases em tubo de aço inox de 1 ¼ x 1,25 mm. • Leito em chapa de aço inox - • Pára-choque em toda sua volta. • Grades laterais em tubo de aço inox 1" x 1,25 mm. • Rodízios de 5" sendo dois com freios. • Suporte para soro. • Acessório - Colchonete • Dimensões: 2,10 x 0,60 x 0,80 | 1,55 x 54 x 72	ATUAL MÓVEIS AMH1804	UND	1	R$ 5.706,00	R$ 5.706,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: R$52.666,66 (cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cardiversor / Desfibrilador Cardioversor portátil bifásico com monitor de ECG, Módulo DEA e bateria. Especificações Técnicas Mínimas: Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico. Display alfa numérico de cristal líquido ou eletroluminescente. Indicação visual de funcionamento na bateria e recarga. Modos de operação mínimos: não sincronizado, sincronizado monitoração ECG, módulo DEA (CARACTERÍSTICAS DO MODO DEA: Sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS e identifica automaticamente arritmias (taquicardia ventricular e fibrilação ventricular) que necessitam de desfibrilação;Medida de impedância para ajuste da fase 1 e 2 da onda bifásica não permitindo). Auto teste interno com indicação de erro para fins de assistência técnica. Memória de eventos. Desfibrilador/Cardioversor: Forma de onda de desfibrilação: exponencial truncada bifásica ou retilínea bifásica. Níveis de energia selecionáveis minimamente de 1 até 200 J; Indicação da energia efetivamente liberada (entregue ao paciente) no display. Descarga através de capacitor com tempo máximo de recarga de 7s nível máximo de energia com bateria completamente carregada. Descarga de segurança através de resistência de carga interna: quando o choque não é disparado em 60 s após a carga; imediatamente quando a energia selecionada for reduzida durante ou após a recarga; em qualquer ocorrência de mau funcionamento. Possibilidade auto-teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado. Acionamento de disparo pelas pás. Sincronização com sinal de ECG de qualquer polaridade captado pelas pás desfibrilatórias permanentes. Cardioversão através de eletrodos de ECG ou pás. Alarmes: Audiovisuais para frequência cardíaca (alto e baixo), assistolia, eletrodo solto, energia armazenada diferente da selecionada. Alimentação: Entrada 95 a 240 VAC automático, 60 Hz, com bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 disparos de 200 J ou 2 horas de monitoração contínua (com bateria completamente carregada). Assessórios Inclusos: Pás externas adulto e pediátrica com botões de acionamento para disparo; 02 Cabos paciente 05 vias; 01Cabo adaptador para placas descartáveis auto-adesivas (se necessário); Cabo força. Manuais: 01 cópia do manual de operação (por aparelho) Garantia: 12 (doze) meses após o início do uso do equipamento (a contar da data de treinamento da equipe).. Após a entrega dos equipamentos, os fornecedores deverão proceder a instalação e treinamento de operação, em datas a serem agendadas e somente após o treinamento da equipe se iniciará o prazo de garantia do aparelho. Fornecer: Registro no Ministério da Saúde; Certificado de Boas Práticas de Fabricação emitido pela ANVISA e/ou Certificado de qualidade internacional para dispositivos médicos com tradução juramentada; Certificado de Conformidade do Produto com as Normas NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-1-4 NBR IEC 60601-2-4.	INSTRAMED CARDIOMAX	UND	2	R$ 26.333,33	R$ 52.666,66

LOTE 14
Valor Total do Lote: R$3.089,00 (três mil e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Medidor de Cuff Manômetro analógico e inflador para medição da pressão do cuff com variação da escala de no mínimo 0 a 100 cmH2O. Monitor de pressão integrado. Bomba de calibração com botão de alívio de pressão.	PORTEX	UND	1	R$ 3.089,00	R$ 3.089,00

FORNECEDOR: PROLIFE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI - CNPJ: 66.783.630/0002-79

Valor Total do Fornecedor: R$108.000,00 (cento e oito mil reais).
LOTE 1
Valor Total do Lote: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor Multiparamétrico com Capnografia. Monitor de sinais vitais para pacientes adulto, pediátrico e neonato. Deve possuir os seguintes parâmetros. ECG para sete derivações selecionáveis em tela. Analise de Arritmia e segmento ST. Frequência cardíaca na faixa de 0 e 300 batimentos por minutos. Débito cardíaco por termodiluição. Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%. Pressão arterial não invasiva com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média. 2 canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. 2 canais de Pressão Invasiva com faixa de medição de 30 a 300mmHg. Capnografia pelo método sidestream com faixa de medição de 0 a 99mmHg e faixa de frequência respiratória de 0 a 150RPM. O monitor deve conter: alça para transporte, acoplada para melhor portabilidade. Peso de aprox.4kg com bateria. Tela de Cristal liquido colorida de matriz ativa para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos de no mínimo 10 polegadas .Mínimo de seis formas de ondas simultâneas em tela. Impressora térmica acoplada ao equipamento para relatórios gráficos ou tabulares. Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Alimentação de 100 a 240V automático. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para 2 horas. Memória interna para armazenar aproximadamente 100horas de tendências, incluindo informações do paciente. Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. Conexão com central ou redes de informática por cabos ou wireless. Garantia mínima do equipamento por 2 anos comprovados conf. Manual técnico da ANVISA a partir da data de instalação do equipamento.	Prolife T3	UND	2	R$ 27.000,00	R$ 54.000,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Monitor Multiparamétrico. Deve possuir os seguintes parâmetros: ECG para sete derivações selecionáveis em tela. Analise de Arritmia e segmento ST. Frequência cardíaca na faixa de 0 e 300 batimentos por minutos. Saturação de Oxigênio com faixa de medição de 0 a 100%. Pressão arterial não invasiva com faixa de medição de 0 a 300mmHg, pelo método oscilométrico permitindo medições manuais e automáticas com intervalos programáveis, determinando a sistólica, diastólica e a média, 2 canais de temperatura com faixa de medição de 15 a 45 graus Celsius. Respiração por impedância transtorácica. O monitor deve conter: alça para transporte, acoplada para melhor portabilidade. Peso de aproximadamente 4kg com bateria. Tela de Cristal liquido colorida de matriz ativa para melhor visualização e diferenciação dos parâmetros em todos os ângulos de no mínimo 10 polegadas. Mínimo de seis formas de ondas simultâneas em tela. Alarmes audíveis e visuais de todos os parâmetros. Alimentação de 100 a 240 V automático. Bateria de alta performance de íon lítio para evitar o efeito memória, com autonomia mínima para 2 horas. Memória interna para armazenar aproximadamente 48 horas de tendências, incluindo informações do paciente. Detecção de pulso de marca-passo e proteção contra desfibriladores. Deverá acompanhar os seguintes acessórios: 1 cabo paciente de 5 vias; 1 cabo extensor de 3m para pressão arterial; 1 braçadeira reutilizável adulto; 1 braçadeira reutilizável adolescente; 1 braçadeira reutilizável pediátrica; 1 braçadeira reutilizável adulto grande; 1 cabo extensor de 2m para o sensor de oximetria; 1 sensor de oximetria reutilizável adulto, 1 sensor de oximetria Reutilizável tipo Y, 1 cabo de energia. DEVERÁ OBRIGATRIAMENTE ACOMPANHAR OS ACESSÓRIOS EXTRAS IGUAIS AOS PERIFÉRICOS QUE JÁ ACOMPANHAM O MONITOR: 1 cabo paciente de 5 vias; 1 cabo extensor de 3m para pressão arterial; 1 braçadeira reutilizável adulto; 1 braçadeira reutilizável adolescente; 1 braçadeira reutilizável pediátrica; 01braçadeira reutilizável adulto grande; 1 cabo extensor de 2m para o sensor de oximetria; 1 sensor de oximetria reutilizável adulto,1 sensor de oximetria Reutilizável tipo Y, 1 cabo de energia. Apresentar: Registro no Ministério da Saúde, Certificado de Conformidade do Produto com as Normas aplicáveis e catálogos que comprovem o atendimento as especificações técnicas mínimas. Manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de início de uso (a contar da data de treinamento da equipe). A empresa deverá oferecer treinamento aos profissionais.	Prolife P10	UND	6	R$ 9.000,00	R$ 54.000,00

LOTES MAL SUCEDIDOS: 3, 4,5, 7, 9, 10,11,12, 13, 15, 16 E 17.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 169.461,66 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um e sessenta e seis). DEMAIS INFORMAÇÕES ESTÃO DISPONIVEIS NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS/SMIP/PMPG. FONE: (42)3220-1349. PREGOEIRA: Claudete Quadros

CONTRATOS

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO N° 605/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover aditivo de serviços no valor de R$ 446.461,53.
CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem também promover a redução de meta física de R$ 128.649,79 (cento e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 625/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula segunda do instrumento originário, R$ 82.071,57 (oitenta e dois mil, setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

Ricardo Santolaia Lopes e Outros, CPF: 023.104.519-08 torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a licença prévia para construção de edifício residencial coletivo na Avenida Visconde de Mauá, bairro Oficinas em Ponta Grossa – PR.

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Gestão Financeira
Departamento de Receita
Av. Visconde de Taunay, 950 Tel.: (042) 3220-1291 CEP: 84051-900 Ponta Grossa - PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA,** em atendimento à legislação tributária municipal vigente**,** - Lei 6857/01, Código Tributário Municipal**, NOTIFICA** os Senhores Contribuintes do Lançamento referente ao **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU** e às **TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS E CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** para o exercício 2018, com vencimento da PARCELA ÚNICA e 1º PARCELA no dia 20 de janeiro de 2018, sendo 12 parcelas vencíveis no dia 20 dos meses subsequentes.

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal de Gestão Financeira

RESOLUÇÃO Nº 022/17

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96, a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nºs 003/12-CME/PG de 22/12/12, 001/13-CME/PG de 09/07/13, considerando também, os Laudos Técnicos da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nºs. 097, 098, 099, 100, 101 e 102 de 08/12/2017 e os Pareceres do Conselho Municipal de Educação, nºs. 047, 048, 049, 050, 051 e 052 de 13/12/2017.

RESOLVE,

Art.1º. CREDENCIAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, mantidos pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, relacionados no artigo subsequente desta Resolução, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil.

Art.2º. AUTORIZAR OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, abaixo relacionados nos respectivos incisos, com turmas de CRECHE – crianças de 01 (um) a 03 (três) anos – Infantil I, II e III e Turmas de PRÉ-ESCOLA – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos – Infantil IV e V:

I. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ALAIR STREMEL DE CAMARGO, situado na Rua Sebastião Nascimento, nº 450, Vila Raquel, Bairro Contorno, CEP 84.061-010, inscrito no CNPJ 28.617.091/0001-28 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 11.092 de 27/02/2016-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.738 de 23/05/2014-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de março do corrente ano.

II. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA GISELE MARIA ZANDER, situado na Rua Ermelino da Silva, nº 150, Jardim Cerejeiras, Bairro Colônia Dona Luiza, CEP 84.045-658, inscrito no CNPJ 28.222.276/0001-33 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 8.931 de 28/08/2014-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.586 de 09/12/2013-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de abril do corrente ano.

III. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DOUTOR ISAAK ALFRED SCHILKLAPER, situado na Rua Pedro Marcondes, nº 70, Jardim Amália 2, Cará-Cará, CEP 84.037-220, inscrito no CNPJ 29.099.529/0001-96 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 9.056 de 28/08/2014-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.687 de 27/03/2014-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de julho do corrente ano.

IV. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARICY CARDOZO TEIXEIRA PINTO, situado na Rua Sebastião Machado, nº 33, Jardim Canaã, Bairro Contorno, CEP 84.060-610, inscrito no CNPJ 28.493.988/0001-97 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 9.044 de 28/08/2014-DOM, alterado pelo Decreto Municipal nº 13.054 de 27/05/2017-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.414 de 29/08/2013-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de março do corrente ano.

V. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADORA NASSIMA SALLUM, situado na Rua Pimenteira, nº 100, Jardim Castanheira, Bairro Cará-Cará, CEP 84.033-520, inscrito no CNPJ 28.354.242/0001-00 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 9.021 de 28/08/2014-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 11.682 de 27/03/2014-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de junho do corrente ano.

VI. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA TARCILA MARIA MARTINS PIZYBLSKI, situado na Rua Zacarias de Góes e Vasconcelos, nº 660, Vila Ana Rita, Bairro Uvaranas, CEP 84.020-220, inscrito no CNPJ 27.784.188/0001-62 (APF), mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, o qual foi Criado pelo Decreto Municipal nº 12.519 de 09/02/2017-DOM, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.032 de 13/12/2014-DOM, iniciou suas atividades, com alunos, a partir do mês de março do

corrente ano.

Art.3º. PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento da Instituição de Ensino e para a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, são os seguintes:

§1º. CREDENCIAMENTOS dos Centros Municipais de Educação Infantil, com prazos de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se, a partir do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2021.

§2. AUTORIZAÇÕES DE FUNCIONAMENTO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, citados no artigo segundo em seus respectivos incisos, serão com prazos de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se a partir do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2021.

Art.4º. A Direção de cada Centro Municipal de Educação Infantil, citado nesta Resolução, deverá solicitar as Renovações do Credenciamento e da Autorização de Funcionamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo do prazo previsto e, caso ocorra a cessação da oferta educacional no CMEI, ora renovada, deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o referido processo.

Art.5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 12.288 de 01/01/2017

REF. aos Protocolos/CEFE-SME nºs 044,
045, 046, 047, 048, 049 de 30/10/2017
E.C.– CEFE-SME

RESOLUÇÃO Nº 023/2017

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 12.288 de 01/01/2017, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13 e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 103/17 de 08/12/2017 e do Conselho Municipal de Educação, nº 053/17 de 13/12/2017,

RESOLVE,

Art. 1º. RENOVAR O CREDENCIAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PAULINA FEDERMANN, situado na Rua Reinaldo Ribas Silveira, nº 156, Bairro Ronda, CEP 84.051-040, no Município de Ponta Grossa-PR, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil, mantido pela Associação de Proteção a Maternidade e Infância Dona Pureza Ribas.

Art. 2º. RENOVAR a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, com turmas de CRECHE – crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos – Infantil I, II e III.

Art.3º. O Centro de Educação Infantil citado no Artigo Primeiro, recebeu sua Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 0014/2004-SME/PG de 28/10/2004-DOM, sendo sua última Renovação e Credenciamento, por meio da Resolução Municipal 001/14-SME/PG de 11/03/2014-DOM, com o prazo de vencimento para a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil até o ano letivo de 2016 e o prazo do Credenciamento até o ano letivo de 2018.

Art. 4º. OS PRAZOS DOS VENCIMENTOS, em conformidade com a Deliberação do CME/PG nº 001/13, para o Credenciamento da Instituição de Ensino e nº 003/12 para a Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, são os seguintes:

§1º. RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com prazo de vencimento de 05 (cinco) anos, contando-se, a partir do início do ano letivo de 2018, até o ano letivo de 2022.

§2º. RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, supracitado, é pelo prazo de vencimento de 03 (três) anos, contando-se a partir do início do ano letivo de 2017, até o ano letivo de 2019.

Art. 5º. A Direção e/ou Responsável Legal pelo Centro de Educação Infantil, citado no Artigo Primeiro, deverá solicitar a Renovação, tanto do Credenciamento quanto da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o último ano letivo dos prazos concedidos, nesta Resolução.

Art. 6º. Caso ocorra a cessação do funcionamento do Centro de Educação Infantil, com a Autorização, ora renovada, a Direção e/ou o Responsável Legal pela Instituição Educacional deverá oficializar a Secretaria Municipal da Educação/PG, seguindo os trâmites legais para o processo.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 12.288 de 01/01/2017

REF. ao Protc. nº 058/17 de 10/11/2017 - CEFE/SME
E.C.- CEFE-SME

RESOLUÇÃO Nº 024/17

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através dos Decretos nº 690/03 de 16/12/03 e nº 6.602 de 04/01/2013, em conformidade com a legislação vigente, a Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96 a Lei nº 7.081 de 31/12/2002 de criação do Sistema Municipal de Ensino, a Lei nº 10.593 de 29/06/2011 do Conselho Municipal de Educação, as Deliberações nº 001/13-CME/PG de 09/07/13 e nº 003/12-CME/PG de 22/12/12, considerando também, o Laudo Técnico da Comissão de Verificação, os Pareceres Favoráveis da Coordenação de Estrutura e Funcionamento do Ensino/SME, nº 104/17 de 11/12/2017 e do Conselho Municipal de Educação, nº 054/17 de 13/12/2017,

RESOLVE,

Art. 1º. **RENOVAR** a Autorização do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTINHO LUTERO**, situado à Avenida Israel, nº 366, Jardim Santa Mônica, Bairro Jardim Carvalho, CEP 84.016-695, no Município de Ponta Grossa-PR, mantido pela Associação Creche Martinho Lutero.

Parágrafo Único. A Renovação da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil, citado no caput do Artigo, é para regularizar o ano letivo de 2017, para fins de sua Cessação, devido ao procedimento de municipalização do CEI, o qual passará a ser um CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, com a mesma denominação e mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CESSAR, a pedido, a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARTINHO LUTERO.

§1º. O Centro de Educação Infantil citado no caput do artigo recebeu a Autorização de Funcionamento pela Resolução Municipal nº 0018/04-SME/PG de 25/11/2004-DOM, sendo sua última Renovação da Autorização junto ao Credenciamento pela Resolução Municipal nº 017/13 de 30/11/2013-DOM, com os prazos de vencimentos até o ano letivo de 2016 para a Renovação da Autorização e o ano de 2017 para o Credenciamento do CEI.

§2º. A Cessação do Centro de Educação Infantil, com turmas da Creche – crianças de 02 (dois) a 03 (três) anos, Infantil II e III e da Pré-Escola – crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, Infantil IV e V, supracitado, é de forma Voluntária, Simultânea e Definitiva a partir de 01/01/2018 - primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

Art. 3º. DETERMINAR que a documentação de vida legal jurídica e educacional do Centro de Educação Infantil Martinho Lutero seja guardada, arquivada, da seguinte forma:

§1º. A documentação legal dos alunos que continuarão matriculados no CMEI, como os cadastros de matrículas, os documentos pessoais e de seus pais e/ou responsáveis fique sob a guarda da Direção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) que funcionará com o mesmo nome e no mesmo local/endereço do CEI.

§2º. A documentação do CEI, ora cessado, fique sob a guarda da sua Mantenedora a Associação Creche Martinho Lutero, na pessoa de seu representante e/ou responsável legal.

§3º. Os documentos a serem guardados são todos os que pertencem ao tempo da administração do CEI da Associação Creche Martinho Lutero, sendo os da vida legal da Pessoa Jurídica e educacional, das prestações de contas, dos dados estatísticos e do Censo Escolar, dos funcionários contratados, dos livros pontos, das autorizações, renovações e cessação de funcionamento, dos livros de chamadas/frequências de alunos, entre outros documentos de importância legal/jurídica, não citados, que sejam de sua responsabilidade exclusiva.

Art. 4º. O restabelecimento da Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil cessado, nesta Resolução, fica condicionado a novo processo e a novo ato de autorização para funcionamento, conforme o disposto na legislação vigente.

Parágrafo Único. O(s) responsável(eis) legal(is) pelo Centro de Educação Infantil, ora cessado, não poderá(ão) restabelecer a sua Autorização de Funcionamento, no mesmo endereço e com a mesma denominação, tendo em vista o comum acordo em sua municipalização, passando a ser um Centro Municipal de Educação Infantil, mantido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sem que haja novo acordo legal, entre as partes, para o restabelecimento do CEI.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as Resoluções Municipais nº 0018/04-SME/PG de 25/11/2004-DOM, nº 017/06-SME/PG de 21/12/2006-DOM, nº 012/11-SME/PG de 30/04/2011-DOM e nº 017/13-SME/PG de 30/11/2013-DOM.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2017.

PROFª ESMÉRIA DE LOURDES SAVELI
Secretária Municipal da Educação
Dec. nº 6.602 de 04/01/2013

REF. ao Protc. nº 050/17 de 11/12/2017- CEFE/SME
E.C.- DC CEFE-SME

FMC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA
Estado do PARANÁ
Exercício: 2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2017

DATA: 15/12/2017 **PROTOCOLO:** 3330277 / 2017 **PROCESSO:** 68

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: JEFERSON RODRIGUES
CPF: 081.669.299-88 **RG:**
Endereço: BITURUNA, 676
Bairro: UVARANAS **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

Fornecedor: LUCÉLIA DE CÁSSIA CLARINDO
CPF: 441.006.049-04 **RG:**
Endereço: RUA ROBERTO AUER, 141
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

Fornecedor: TEREZINHA GENI VETORATO MUSARDO
CPF: 826.882.578-20 **RG:** 9818431 PR
Endereço: PARANAVAI, 337
Bairro: VILA MARINA **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NARRATIVS ORAIS, DURANTE O EVENTO NATAL ILUMINADO 2017.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 25, CAPUT DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
33002133920083242033903600000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL	SVÇ	1.00	3.000,00	3.000,00
1	2	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL	SVÇ	1.00	3.000,00	3.000,00
1	3	104499	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL	SVÇ	1.00	3.000,00	3.000,00
						Total:	**9.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

Estado do PARANÁ

Exercício: 2017

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46 / 2017

DATA: 15/12/2017 **PROTOCOLO:** 3340135 / 2017 **PROCESSO:** 69

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PONTA GROSSA
CNPJ: 80.251.051/0001-25 **Insc. Estadual:**
Endereço: MONTEIRO LOBATO, 2420
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA "BANDA AFFINITAS" DURANTE O EVENTO NATAL ILUMINADO 2017.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 25, III DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
33002133920083242033903900000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1.00	1.100,00	1.100,00
						Total:	**1.100,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

FUMTUR
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO

Estado do PARANÁ

Exercício: 2017

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5 / 2017

DATA: 15/12/2017 **PROTOCOLO:** 3470043 / 2017 **PROCESSO:** 18

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADO(A)

Fornecedor: BASE FORTE SERVICOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.631.143/0001-52 **Insc. Estadual:**
Endereço: BALDUINO TAQUES, 480
Bairro: CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - **CEP:**
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO AO PÚBLICO, NO PARQUE AMBIENTAL MANOEL RIBAS, SENDO 100 (CEM) ESCALAS NO VALOR DE R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS) CADA ESCALA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO - FUMTUR.

JUSTIFICATIVA

ARTIGO 24, IV DA LEI 8666/93.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
34002236950135243533903900000	1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	100161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SVÇ	1.00	16.000,00	16.000,00
						Total:	**16.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
VICE-PREFEITA / PRESIDENTE FUMTUR

PROLAR
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer até 19 de dezembro de 2017, nas dependências da PROLAR (Rua Balduíno Taques, 445 – 3º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaíra), para tratar de assunto de seu interesse a respeito de informações sobre o Conjunto Habitacional Califórnia I, apresentando cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante do depósito referente a custa de cartório.

ADRIANA APARECIDA OTEKA	LUCIANE ANTUNES DA ROCHA
ANA CLAUDIA CAMARGO	LUCIANE DE FATIMA RODRIGUES DE SOUZA
ANA CLAUDIA PACHECO	LUCIA ROMANEK
ANA LEONICE BIACO	LUCIA TABORDA
ANDREIA DE FATIMA VOGLERS	MAISE APARECIDA DE RAMOS PAIM
BIANA SOARES DA SILVA	MARA DALILA PEREIRA
CAMILA APARECIDA DOS SANTOS PADILHA	MARCIA DE FREITAS MARCONDES
CARLA SIMONE MOREIRA DA SILVA	MARCIA DE OLIVEIRA E SILVA
CASEMIRA ALVES NIGLUSZ	MARIA DA GLORIA PEREIRA DE SOUZA
CLARICE APARECIDA LEMES DOS SANTOS	MARIA ELISANGELA GUIMARAES
CLAUDINEIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	MARIA MADALENA DO CARMO
CLEUZA APARECIDA MARTINS	MARIA ROSILDA RIBEIRO
DANIELE CAMARGO ANTUNES	MARIA ZILDA MACIEL CUNHA
DEGAIR TEIXEIRA DE PAULA	MARLENE DE JESUS SOUZA
EDENISE PEDROSO DA SILVA HASS	MARY ANDRESSA GOMES PEREIRA
ELIANE SIQUEIRA DE CAMARGO	MARYELY FRANCINY MOREIRA FAUSTIN
EMILIA APARECIDA ANDJESKI	MAURINEIA BEM DE ARRUDA PEREIRA
FERNANDA SUELEN APARECIDA BOIANOSKI	MAXIMIRIANA MONTOANI
FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	MONICA RAMOS
FRANCIELE DA LUZ GOMES	NEUZA CAMARGO DOS SANTOS
FRANCIELE DA SILVA AVILA	ODILA DA APARECIDA OLIVEIRA MACEDO
GERACINA OLIARSKI	PATRICIA NEUMAN
GILVANE APARECIDA LEMES	PAULA LIDIANE CARNEIRA
GLACI GRACIELE DO SOCORRO SANTANA	PAULA SUELEN VIDAL
GLACI MARINHO	REGIANE MOREIRA
HELEN JENIFFER KSENHUKE DE ALMEIDA	SANDRA APARECIDA DA MOTTA
HELOISA PADILHA GONCALVES	SANTINA PADILHA MARTINS
IVETE DE ANDRADE	SELMA LEMES RODRIGUES
JANETE LOPES WESTPHAL	SILMARA GONCALVES FAGUNDES
JAQUELINE DE FREITAS	SILVANA FAGUNDES
JESSICA MARA KLOSOWSKI	SIRLEI MENDES BATISTA SOARES
JOCASTA FERREIRA BATISTA DE SOUZA	SIRLENE PAES DE OLIVEIRA
JOCELEA DE FATIMA KRUL SOARES	SOELI SOARES HASS
JOCENIRA RODRIGUES DOS SANTOS BUENO	SUELI BORGES DOS SANTOS
JOSEFA ANTUNES MACIEL	TELMA REGINA DA ROCHA DE OLIVEIRA
JOSLAINE DE FATIMA RIBEIRO DE MOURA	TEREZA DA SILVA
JULIA FERREIRA	TEREZINHA DO ROSSIO VOGLERS
JUSSARA SANTOS FARIA	THEREZINHA APARECIDA MENDES
KACIELE MIRO DE PINA	VANDERLEIA SANTANA CARVALHO
LAIS FARIA	VANDERLEY APARECIDA DA SILVA
LEONILDA QUIRINO PEREIRA	
LIDIA MARA DALBONI	
LIRIANE GREGORIO DA SILVEIRA	

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pela presente, visando resguardar direitos, notificamos as pessoas infra relacionadas, a comparecer até 19 de dezembro de 2017, nas dependências da PROLAR (Rua Balduíno Taques, 445 – 3º andar – Centro – Prédio do antigo Clube Guaíra), para tratar de assunto de seu interesse a respeito de informações sobre o Conjunto Habitacional Califórnia II, apresentando cópia do documento de identidade, CPF, comprovante de endereço e comprovante do depósito referente a custa de cartório.

Nome	JOSE DOS SANTOS GARCIAS
ABIGAIL DANIELUK DE CAMARGO	JOSIANE GONCALVES PICHEICTT
ADÃO PADILHA	JOSICLEIA APARECIDA CARNEIRO E SILVA
AKAUANA MARIA NUNES	JOSNEA DO ROCIO DOS SANTOS MARQUES
ALAIDE SANTOS DE OLIVEIRA	JULIANA CRISTINA AMARAL
ALCINDO DIAS PEDROSO FILHO	JULIANA FERREIRA DE PAIVA
AMANDA DO NASCIMENTO GANCEDO	KARIM CRISTINA BATISTA DA SILVA
ANA CAROLINA PONTES DE OLIVEIRA	KAROLINE BATISTA LACERDA
ANA CLAUDIA SOARES	KELLY FABIANE LANG
ANA PAULA DO ROCIO TWORECK	LEONILDA DOS SANTOS COELHO
ANA RITA PORTELA	LINDAMAR APARECIDA XAVIER DE ASSIS
ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	LUCIANA TEREZINHA DOS SANTOS
ANDREIA DE OLIVEIRA	LUDIMILA CAUANA SANTANA
ANDRESA DO ROCIO DE OLIVEIRA	MARIA ALVES FERREIRA
ANDRESSA AZEVEDO DE ANDRADE	MARIA APARECIDA SOARES VALENTIM
ANE ALINE DE CASTRO	MARIA CASTURINA CORDEIRO
ANNE KARINE DA SILVA PACHECO	MARIA CIDINEIA CAMARGO
ANNE NAYARA SOARES DE MELO	MARIA CLEUNICE MARQUES DE SOUZA
ANTONIA DORILENE ANDRADE LINO	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS
APARECIDA SANTANA	MARIA DE FATIMA SEBASTIAO
CAMILA DZIERVA DOS SANTOS	MARIA DE FATIMA VIEIRA
CARLA REGINA SCHULMEISTER	MARIA DE LURDES DE PAULA
CARMEM MACIEL COSTA	MARIA DE SOUZA ORTIS
CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA	MARIA ISALTINA BATISTA
CASTURINA DE OLIVEIRA DE PAULA	MARIA LUCIA WENGLAREK
CLAUDETE MATILDE DOS SANTOS	MARIA LUIZA BATISTA DE JESUS OLIVEIRA
CLAUDETE ROSA ANNUNCIACAO	MARILEI DE PAULA
CLAUDIA LIMA DE ARRUDA	MARINILDA CLAUDINO DE JESUS
CLEUSA APARECIDA SANTOS	MARLENE DE MORAES DA SILVA
CONSUELO PEREIRA DOS SANTOS	MARLENE SALETE ALMEIDA
CRISTIANE APARECIDA DE JESUS	MARLI MOREIRA GORT
CRISTIANE BUDNEK	MATILDE DA COSTA
DAIANE APARECIDA GEBELUCKA	MICHELE STANQUIEWIECHS RIBEIRO
DAIANE MENDES DE OLIVEIRA	MIRIAN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA
DAIANE SOARES GOTTIHLD	NARENA FERNANDA FERREIRA PINTO
DALILA BUENO	NATANIEL FERREIRA
DANIELLA CRISTINA CHEM DE LIMA	NAUCELI ROSA MACEDO RIBAS
DANIELLE NERES FAGUNDES	NERCY MARINS VENANCIO
DANIELY DE FATIMA VOINAROSKI	NERI CORDEIRO DOS SANTOS
DEBORA APARECIDA DA SILVA	NEUSA LEANDRO
DELZITE TEREZINHA FLORENCIO	OTILIA MACHADO DOS SANTOS
DENISE DOMINGUES DOS SANTOS	RAQUEL APARECIDA CORREIA
DENISE SOVINSKI	RAYANE PAMELA DE JESUS SANTOS
DIANA CLAUDIA MOCZENSKI	ROSANA APARECIDA GOMES DE DEUS
DINAMARES CARNEIRO SILVA SANDAKA	ROSELI APARECIDA ALVES DOS SANTOS
DIRCELIA FERREIRA	ROSICLEIA LACERDA ZUBER
DIVA FELIX DA SILVA NASCIMENTO	ROSIMEIRE DA SILVA
DORLI DE FATIMA DA SILVA	ROSITA CAITANO BONNET AMORIM
DOROTEIA MANES MOURA	SABRINA NOVAKOSKI
EDINA MARA FERNANDES	SABRINE ANDRESSA SCHEIN
ELAINE FREITAS DA ROSA	SARA ESTER FERREIRA DE SOUZA
ELIANE SOUZA DOS SANTOS	SELVINA APARECIDA SANTOS COSTA
ELIZANGELA DE ALMEIDA SOARES	SERLI BUENO DA CRUZ
ELOINA TVORECK	SILMARA DE FATIMA JEREMIAS DOS SANTOS

ELVIRA DA SILVA	SILVANA DE JESUS KOSTIURESKO
ERICA LINSING CARVALHO	SILVANA RAMPAM
ESTER ANGELA JESEN HALACHEN	SILVIO DE MATTOS
FABIANE DE ALMEIDA	SIMELLE DE FATIMA TILP
FERMINO DA SILVA CORDEIRO	SIMONE APARECIDA DE QUADROS RIBAS
FRANCIELY DA SILVA CARVALHO	SOLANGE INOCENCIO
GILCIELE LOPES DA SILVA	SONELEI APARECIDA BATISTA
GISELE APARECIDA MANOEL N. FERREIRA	SONIA INTIMA
GLACI DE JESUS RIBAS FERREIRA	TAINARA CAROLINE APARECIDA ALVES
GRACIELI NUNES MARTINS	TALITA CRISTINA DE SOUZA
IRENE DE JESUS FERREIRA PORTES ANTUNES	TALITA LOPES DOS SANTOS
IVANI FERREIRA RIBEIRO	TATIANA CRISTINA URBAN
IVONETE DE JESUS SANTOS SOARES	TEREZA COSTA DE PAULA
IZANETE DE SOUZA	TEREZA LACERDA DA ROSA
JACIRA KIGENSKI DE BASTOS	TUANI SAMARA KWIATROWSKI
JAMIRO PEREIRA DA SILVA	VALACIR FERREIRA DA SILVA
JANAINA MIRANDA DE MELO	VALDEREI TEREZINHA SILVA DE PAULA
JANETE FERREIRA PAIVA	VANDERLEIA DE JESUS
JAQUELINE ANDRADE	VANDERLEIA DE OLIVEIRA ROSA
JAQUELINE BARBOZA	VANDERLEI DE OLIVEIRA
JESSICA MARCELY SILVA MENDES	VANESSA APARECIDA RIBEIRO ROSA
JOANA MARIA DE SOUZA	VANIA DE FATIMA RIBEIRO ROSA
JOANA PEDROSO	VANICE RIBEIRO ROSA
JOCELAINE NASCIMENTO	VIVIANE MATEUS DE LIMA
JOCELIA FARIA	WILLIAM DAVID MACHADO
JOCIELE LOPES DA SILVA	YRIDY LOHANE FERREIRA DIAS
JOCILENE APARECIDA DOS SANTOS	
JOSEANA DA SILVA CARDOSO	
JOSEANA GUERLING DE OLIVEIRA	

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2017.
DINO ATHOS SCHRUTT
Diretor Presidente

AMTT
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Assunto: Decisão Recursos Administrativos Pregão Eletrônico nº 014/2017 - AMTT
Trata-se de análise de Recurso Administrativo interposto pela empresa:
SSAT - Sinalização e Adesivos Eireli – EPP - CNPJ: 05.111.060/0001-03, doravante RECORRENTE;
A recorrente SSAT - Sinalização e Adesivos Eireli – EPP , interpôs recurso face à sua inabilitação.
A licitação em questão tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Transito e Transporte.

As razões de recurso, como as contrarrazões apresentadas estão de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e se encontram tempestivas. Passamos à análise do teor das razões e contrarrazões.

I. DAS RAZÕES
A RECORRENTE SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI – EPP, inconformada com a decisão de sua inabilitação, interpôs recurso motivada pelo seguinte:
Afirma a recorrente que apresentou suas amostras em conformidade com o exigido no edital dentro do prazo previsto e em análise posterior pelo departamento competente este alega suposta irregularidade nas amostras.
Alega que no edital item 5 do termo de referência que tem como condão determinar como devem ser presentadas as amostras.

5. DAS AMOSTRAS
4.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame de um grupo focal com módulos led de cada cor)vermelho, amarelo e verde) acompanhados de ficha técnica contendo as características e especificações de acordo com o edital, sendo indispensável para caracterizar a qualidade do produto.
4.2. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;
4.3. As amostras serão fornecidas sem custo à Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, e serão submetidas a análise técnica, sendo emitido laudo de vistoria.
4.4. As amostras ficarão em poder da AMTT no Departamento de Engenharia de Tráfego para referencia no ato do recebimento do material adquirido, quando estas serão devolvidas.
4.5. A Apresentação e aceite das amostras não isentam nem diminuem a responsabilidade do fornecedor e a garantia dos produtos ofertados.
4.6. As amostras solicitadas pela Pregoeira e enviadas pelo licitante deverão ser da mesma Marca, Modelo e especificações técnicas preliminarmente registradas no campo informações adicionais quando da inserção da proposta eletrônica no site.

Refere-se que o item é bem claro de como devem ser apresentadas as amostras e foi o que exatamente fez, apresentou as referidas amostras acompanhadas de ficha técnica, portanto não a que se falar em descumprimento as normas editalícias, haja vista estas foram cumpridas a risca pela empresa.

É imperiosa o aceite das amostras pois estas foram entregues em conformidade com o exigido no item 5 do termo de referência, pois não pode a Administração olvidar das exigências dispostas no instrumento convocatório, que visam resguardar o interesse público.

A vinculação da Administração ao edital que regulamenta o certame licitatório visa garantir a segurança para o licitante e para o interesse público, determinando a Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.
Consoante a lição de Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União:

O instrumento convocatório è a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).

Outrossim, sobre a vinculação ao edital, Marçal Justen Filho afirma que:

Quando o edital impuser de certo requisito não cogitado por ocasião do cadastramento, será indispensável a apresentação de documentos correspondentes por ocasião da fase de habilitação" (Pregão, Comentários à Legislação do Pregão Comum e do Eletrônico, 4ª ed., p. 305).

Resta claro que deve o município aceitar as amostras da empresa, pois estas atendem os padrões de qualidade e especificações técnicas exigidos no edital e no mesmo prisma não restam duvidas que as amostras foram entregues conforme estabelecido no instrumento convocatório.

A empresa apresentou também juntamente com as amostras além da ficha técnica que é a exigência do edital quanto à apresentação das amostras, laudo de ensaio emitido por laboratório devidamente credenciado junto ao IMETRO documento este exigido no instrumento convocatório para a apresentação das amostras.
Portanto não pode a administração inovar quanto a exigência de amostras seladas conforme ABNT NBR 15889 pois o instrumento convocatório em momento algum assim exigiu, apenas solicita que a empresa apresente a ficha técnica do produto para que a administração possa aferir as características e qualidade do produto.

Assim devem serem consideradas as afirmações do ofício acima mencionado quanto aos laudos técnicos em conformidade com as normas ABNT NBR 15889, pois estes não são de uma amostra selada, e o edital em comento apenas menciona que a empresa deve seguir as normas da ABNT.

Quanto a seguir as normas da ABNT não temos dúvidas que estas serão seguidas no momento da entrega e instalação dos produtos conforme exige o edital, portanto no momento desta exigência é posterior a esta fase, assim não pode alegar falta de apresentação de documento que devera e será entregue no momento oportuno.

Portanto não há que se falar que a empresa não atendeu as especificações técnicas exigidas no edital, bem como esta não pode sofrer retaliações em suas amostras pois esta cumpriu com todo o exigido no item 5 do termo de referência quanto a apresentação das amostras.

II. DO PEDIDO
Diante do exposto, requer o conhecimento e provimento da presente justificativa, e consequentemente sejam aceitas suas amostras por estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no edital, bem como estas foram apresentadas em conformidade com o exigido no item 5 do termo de referencia.

III – DAS CONTRARRAZÕES
Foi encaminhado via e-mail aos demais participantes REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA e FUNDAMENTO IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ante o exposto, requerem a manutenção da decisão de inabilitação da recorrente por apresentar amostra incompatível com o objeto licitado.

IV. DA ANÁLISE DO RECURSO
O principio do instrumento convocatório esta consagrado pelo art. 41, caput, da Lei 8.666/93, que dispõe in verbis:
"A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada."

Tal principio garante a isonomia entre os licitantes, assim como garante o atendimento ao interesse publico, grande corolário da Administração Publica.
Inicialmente, revendo-se todo o processo licitatório, pode-se verificar que em seu conteúdo contém as especificações técnicas e exigências para apresentação das amostras, não apenas no item 5.

Cumpre salientar que as participantes interessadas em participar do certame devem ler o edital em toda a sua essência, para que entenda as especificações e exigência do objeto ora a ser licitado.

Em suma, quando da solicitação de amostra está claro no item 5, subitem 5.1. que deverá ser entregue igual ao produto a ser contratado.

5.1. A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame de um grupo focal com módulos led de cada cor)vermelho, amarelo e verde) acompanhados de ficha técnica contendo as características e especificações de acordo com o edital, sendo indispensável para caracterizar a qualidade do produto;
5.2. A não apresentação e não cumprimento das exigências implicará em desclassificação;
5.3. As amostras solicitadas pela Pregoeira e enviadas pelo licitante deverão ser da mesma Marca, Modelo e especificações técnicas preliminarmente registradas no campo informações adicionais quando da inserção da proposta eletrônica no site.

Sendo que a Recorrente não atendeu as exigências e especificações do edital.

Reportando-se também à norma da ABNT NBR 15889/2010, que encontra redigida no item 4." Da especificação do objeto, que deverá seguir a norma da ABNT vigente".

Em seu relatório de Ensaio nº 15128713 LSV-Ver.012 do Laboratório Lenco – Centro de Controle TECNOLÓGICO Ltda, item II – "Rastreabilidade da amostra" não consta identificação, e no item 6 da ABNT 15889/2010 – "Marcação" – exige selo de identificação no produto que seja de "material indelével e resistente às condições de operação da lâmpada", também não consta o selo na amostra.

Prosseguindo, a Recorrente afirma que entregará o produto conforme exige o edital, mas não apresentou a amostra conforme exigência editalícias onde consta:

"A empresa vencedora deverá apresentar amostras em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do certame de um grupo focal com módulos led de cada cor)vermelho, amarelo e verde) acompanhados de ficha técnica contendo as características e especificações de acordo com o edital, sendo indispensável para caracterizar a qualidade do produto".

Como será comprovado que a Recorrente entregará o produto exigido se não o apresentou em sua amostra, como também não pode alegar que não teve tempo hábil para apresentação, pois conforme –e-mail e contato telefônico solicitou mais prazo, e o mesmo foi concedido para apresentação da mesma por mais 10 (dez) dias.

Outra consideração que não provém, quando salienta que o edital pede a potência nominal 20% acima da norma 15889 que é de 15 wats, novamente afirmo que o edital deve ser lido a rigor pois o mesmo solicita no item:
" 9,2 No período de vigência da garantia[...] intensidade luminosa inicial 20% superior ao mínimo exigido pela NORMA nos ângulos definidos acima). Item 9.3 também exige 20% superior aos valores mínimos estabelecidos."

V. Da Decisão
Isto posto, sem nada mais evocar, FICA MANTIDA A DECISÃO TOMADA CONCLUINDO PELO INDEFERIMENTO do recurso impetrado pela empresa SSAT – SINALIZAÇÃO E ADESIVOS EIRELI – EPP (CNPJ 05.111.060/0001-03), submetendo a presente decisão à Autoridade Superior, conforme inciso III, do art. 109, § 4º.

Sandra Regina Pedrosa Rakovicz
Pregoeira

Engº Roberto Pellissari
Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO
ORDEM DO DIA: 18/12/2017 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 412/17 - Altera o Anexo I, da Lei nº 4.284, de 28/07/1989, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 416/17 - Altera a Lei Municipal nº 12.222, de 06/07/2015, conforme especifica.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 417/17 - Altera a Lei nº 9.603/2008, conforme especifica.

EM REGIME DE URGÊNCIA
EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 424/17 – Altera a Lei Municipal nº 12.670/2016, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
COSPTTMUA - Favorável
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 459/17 - Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.945.090,00, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 460/17 - Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.600.702,28, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

DA VEREADORA PROFESSORA ROSE
PROJETO DE LEI Nº 294/17 - Denomina de PROFESSORA ONDINA CHAVES MENDES a Rua nº 34, do Loteamento Residencial Monte Hermon, Bairro Cará-Cará, nesta cidade.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 385/17 - Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 400,00, e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 173/17 - Autoriza o Poder Executivo a transformar a natureza jurídica do imóvel que menciona.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 252/17 - Institui a Taxa de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda Modificativa em apenso
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 319/17 - Estabelece o Orçamento Geral do Município de Ponta Grossa para o exercício de 2.018.

EMENDAS DE NºS 01 a 386, de autoria dos Senhores Vereadores

PARECER: CFOF - Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 319/17 e das EMENDAS ADITIVAS e das EMENDAS MODIFICATIVAS, nos termos das EMENDAS SUBSTITUTIVAS em anexo, as quais seguem em apenso e, contrariamente a aprovação daquelas que descumprem normas legais ou em razão de estarem contempladas na proposta orçamentária, conforme numeração e fundamentação expostas na seqüência desse posicionamento.

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 368/17 - Altera a Lei nº 11.233, de 27/12/2012, e a Lei nº 12.345, de 17/12/2015, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CAPICTMA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 393/17 - Institui o Plano de Carreira de Engenheiro Civil da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 420/17 - Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Nassima Sallum.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 421/17 - Declara a Utilidade Pública da Associação de Pais e Funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Alair Stremel de Camargo.
PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CECE - Favorável

DO PODER EXECUTIVO
PROJETO DE LEI Nº 429/17 - Retifica o protocolo de intenções celebrado com municípios da região dos Campos Gerais, autoriza o ingresso do Município de Ponta Grossa no Consórcio Intermunicipal dos Campos Gerais - CIMSAMU , e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável
COSPTTMUA - Favorável
CSAS - Favorável

DOS VEREADORES SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR E RUDOLF POLACO
PROJETO DE LEI Nº 434/17 - Promove alteração na Lei nº 7.500, de 31/12/2003, conforme especifica.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade
CFOF - Favorável

DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI
PROJETO DE LEI Nº 445/17 - Concede Título de cidadão Honorário de Ponta Grossa a Flavio Moreira Mathias.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos do Substitutivo Geral em apenso
CECE - Favorável, nos termos do Substitutivo Geral da CLJR

DO VEREADOR GEORGE LUIZ DE OLIVEIRA
PROJETO DE LEI Nº 454/17 - Altera o Art. 26 da Lei nº 9.019, de 17 de agosto de 2.007.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, nos termos da Emenda de Redação em apenso
CFOF - Favorável,
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CAPICTMA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR
CSAS - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 15 de dezembro de 2.017.

Ver. SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
Presidente

Ver. JORGE DA FARMÁCIA
1º Secretário